



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

**Nota Técnica Nº 59/2022 - GEDIM/DIVE/SUV/SES**

**Assunto:** Orienta as Secretarias Municipais de Saúde sobre a vacinação contra a COVID-19 do público pediátrico de 6 meses a 2 anos de idade no Estado de Santa Catarina.

No dia 16 de setembro de 2022, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autorizou a ampliação de uso da vacina do laboratório **Pfizer/BioNtech** para imunização contra a COVID-19 em crianças entre 6 meses e 4 anos de idade. Para esta avaliação, a Anvisa contou com a consulta e o acompanhamento de um grupo de especialistas, que teve acesso aos dados dos estudos e resultados apresentados pelo laboratório. As informações avaliadas indicam que a vacina é segura e eficaz também para crianças entre 6 meses e 4 anos de idade.

No dia 31 de outubro de 2022 o Ministério da Saúde publicou a [Nota Técnica Nº 114/2022-DEIDT/SUV/MS](#) com as orientações para a vacinação de crianças de **6 meses a 2 anos de idade (2 anos, 11 meses e 29 dias)** com comorbidades com a vacina do laboratório **Pfizer/BioNtech**, considerando que as crianças de 3 e 4 anos já estão sendo imunizadas com a vacina **CoronaVac**, aprovada para essa faixa etária.

Dessa forma, no estado de Santa Catarina, a vacinação deste público deve seguir as definições elencadas na **Deliberação 131/CIB/2022**, nas orientações da [Nota Técnica Nº 114/2022-DEIDT/SUV/MS](#), [OFÍCIO CIRCULAR Nº 242/2022/SVS/MS](#) e desta Nota Técnica.

A distribuição das 11.290 doses do laboratório **Pfizer/BioNtech**, para serem utilizadas como primeira dose (D1) no público infantil de **6 meses a 2 anos de idade**, ocorreu de forma proporcional, com base no número de crianças de 6 meses a 11 meses e 29 dias residentes nos municípios.



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

De acordo com a **Deliberação 131/CIB/2022**, a vacinação de crianças de 6 meses a 2 anos de idade deverá ser operacionalizada de maneira escalonada considerando os seguintes grupos etários como critério de prioridade:

- a) De 6 meses a 11 meses e 29 dias;
- b) De 1 ano a 1 ano, 11 meses e 29 dias;
- c) De 2 anos a 2 anos, 11 meses e 29 dias.

As crianças que apresentarem atestado médico comprovando serem portadoras de comorbidades descritas no **Quadro 1**, devem ser priorizadas, independente da faixa etária.

**Quadro 1:** Descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação de crianças de 6 meses a 2 anos de idade contra a COVID-19.

<b>Grupo de comorbidades</b>	<b>Descrição</b>
Diabetes mellitus	Qualquer indivíduo com diabetes
Pneumopatias crônicas graves	Indivíduos com pneumopatias graves incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos ou internação prévia por crise asmática ou uso de doses altas de corticóide inalatório e de um segundo medicamento de controle no ano anterior)
Hipertensão Arterial Resistente (HAR)	HAR - Quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais anti-hipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti-hipertensivos
Hipertensão arterial estágio 3	PA sistólica $\geq 180$ mmHg e/ou diastólica $\geq 110$ mmHg independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA)
Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo	PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo.



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

Insuficiência cardíaca (IC)	IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da New York Heart Association
Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar	Cor-pulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária
Cardiopatias hipertensivas	Cardiopatias hipertensivas (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos-alvo)
Síndromes coronarianas	Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatia isquêmica, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras)
Valvopatias	Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras)
Miocardopatias e Pericardopatias	Miocardopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática
Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas	Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos.
Arritmias cardíacas	Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras)
Cardiopatias congênitas	Cardiopatias congênitas com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento miocárdico
Próteses valvares e Dispositivos cardíacos implantados	Portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardio desfibriladores, ressincronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência)
Doenças neurológicas crônicas	Doença cerebrovascular (acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; ataque isquêmico transitório; demência vascular); doenças neurológicas crônicas que impactem na função respiratória, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla, e condições similares; doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular; deficiência neurológica grave
Doença renal crônica	Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m <sup>2</sup> ) e/ou síndrome nefrótica.



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

Imunocomprometidos	Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; pessoas vivendo com HIV; doenças inflamatórias imunomediadas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia; demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias; pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos 6 meses; neoplasias hematológicas
Hemoglobinopatias graves	Doença falciforme e talassemia maior
Obesidade mórbida	Índice de massa corpórea (IMC) $\geq 40$
Síndrome de Down	Trissomia do cromossomo 21
Cirrose hepática	Cirrose hepática Child-Pugh A, B ou C

Fonte: Adaptado do ofício circular nº 242/2022/SVS/MS.

Para fins de comprovação da comorbidade deverão ser apresentados os seguintes documentos para a vacinação, os quais poderão ser retidos pela equipe de vacinação para fins de auditoria, podendo também ser utilizada nessa situação cópia impressa, digital ou mesmo uma fotografia do documento, no caso do comprovante original não poder ficar retido:

- a) laudo ou declaração médica ou exame comprobatório que indique a comorbidade;
- b) laudo emitido por nutricionista no caso de obesidade;
- c) declaração de equipe multidisciplinar, que indique a condição de comorbidade;
- d) cadastro existente na sua unidade de referência, como comprovante que este faz acompanhamento da referida condição de saúde.

Destaca-se que as crianças a partir dos 3 anos de idade, já tem indicação de iniciar o esquema com a vacina **CoronaVac**. Assim, neste momento, as vacinas do laboratório **Pfizer/BioNtech** devem ser utilizadas apenas para a imunização de crianças entre 6 meses a 2 anos de idade, considerando os quantitativos enviados pelo Ministério da Saúde.



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

No **Anexo 1** está detalhado o quantitativo de doses da vacina do laboratório **Pfizer/BioNtech** que cada município receberá nesta remessa para serem utilizadas como **D1** no público infantil de **6 meses a 2 anos de idade**. As doses serão distribuídas para as Unidades Descentralizadas de Vigilância Epidemiológica (UDVEs) no dia 16 de novembro. As segundas e terceiras doses, para continuidade do esquema, serão enviadas em tempo oportuno.

A vacinação da população indígena deverá ocorrer pelas áreas que atendem esse grupo, com estratégias que devem ser alinhadas entre as equipes do Distrito Sanitário Especial Indígena DSEI-Sul e as equipes de Vigilância Epidemiológica municipal.

A vacinação deve ocorrer em ambiente acolhedor e seguro, evitando as ações de vacinação na modalidade drive-thru. Se possível, nas aldeias indígenas, a vacinação de crianças deve ocorrer em dias separados da vacinação dos adolescentes e adultos, com o objetivo de evitar possíveis erros de imunização.

A vacina COVID-19 para o público pediátrico de 6 meses a 2 anos de idade pode ser administrada de forma concomitante a outras vacinas do calendário infantil, conforme orientações da [Nota Técnica Nº 114/2022-DEIDT/SUV/MS](#), considerando a necessidade de ampliação das coberturas vacinais e minimização de oportunidades perdidas.

Os profissionais de saúde, antes de aplicarem a vacina, devem apresentar aos **pais e/ou responsável da criança** o frasco da vacina do laboratório **Pfizer/BioNtech**, com objetivo de confirmar que se trata da vacina contra a COVID-19 para essa faixa etária, **frasco na cor vinho**, específica para crianças entre 6 meses a 4 anos de idade, bem como a seringa com o volume a ser aplicado (0,2 mL).

A vacinação contra a COVID-19 deverá ser disponibilizada indistintamente para todas as crianças entre 6 meses a 2 anos de idade que se apresentarem em todos os pontos de vacinação do Sistema Único de Saúde, desde que acompanhadas pelos pais ou responsáveis. Em caso de ausência de pais ou responsáveis, a vacinação poderá ser realizada mediante apresentação de um termo de assentimento por escrito.



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

A aplicação das vacinas deve ser registrada no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online). **É imprescindível que todos os municípios alimentem de forma adequada e oportuna** o Novo SI-PNI - online ou um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), em até 48 horas.

O registro oportuno das informações no Novo SI-PNI - online ou em sistema que interopere com ele pelas equipes municipais permite realizar o acompanhamento da campanha de vacinação do Estado, de forma a aprimorar as análises de cobertura vacinal e o planejamento do envio de doses para os municípios.

Mesmo com o avanço da vacinação, é recomendada a manutenção das **medidas não farmacológicas** na prevenção da infecção pelo vírus da COVID-19, como o uso de máscaras de melhor qualidade, manutenção de ambientes ventilados, distanciamento social, a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70% e a utilização da etiqueta respiratória.

É necessário que as equipes municipais organizem estratégias de vacinação para que, a partir do recebimento das vacinas, a imunização dos grupos ocorra de forma célere. Os pais e responsáveis devem ser orientados sobre o retorno para a administração da segunda dose (D2), que deve ocorrer no período de **4 semanas** e terceira dose (D3), que deve ocorrer no período de **8 semanas** após a D2 para a vacina **Pfizer/BioNtech** e, se necessário, os municípios devem realizar busca ativa para a conclusão do esquema.

Atrasos em relação ao intervalo recomendado para cada vacina devem ser evitados, uma vez que não se pode assegurar a devida proteção individual até a administração da segunda e terceira dose. Porém, caso ocorram atrasos, o esquema vacinal deverá ser completado com a administração o mais rápido possível, sendo improvável que haja prejuízo na resposta imune induzida pela vacina após a finalização do esquema.

É necessário atenção quanto às condições de armazenamento dos imunobiológicos, elaborando um plano de contingência no caso de intercorrências e mantendo a



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

verificação da temperatura dos equipamentos de refrigeração também aos feriados e finais de semana.

O descarte dos resíduos da Campanha deve observar os Planos de Gerenciamento de resíduos local, porém alertamos que, por questões de segurança, ao descartar os frascos, os rótulos deverão ser descaracterizados (riscados e/ou retirados), evitando potenciais riscos ao processo.

**Orientações técnicas sobre as vacinas:**

**- Pfizer/BioNtech: - “Tampa vinho” (Anexo 2) -**

Indicação: crianças entre 6 meses a 4 anos 11 meses e 29 dias

Frasco-ampola multidose com 10 doses (**0,2ml/dose**) - após a diluição, o total de doses deverá ser utilizado em 12 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Validade do frasco em temperatura de 2°C a 8°C: **10 semanas**

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **4 semanas**.

Intervalo entre a segunda e a terceira dose da vacina de **8 semanas**.

**ATENÇÃO:**

- A vacina deve ser reconstituída, utilizando **2,2 ml** de cloreto de sódio 0,9% que será fornecido com a vacina. Não utilizar em mais de uma reconstituição o frasco de cloreto de sódio 0,9%;

- Para extrair 10 doses de um único frasco, devem ser utilizadas seringas e agulhas de baixo volume morto. Caso isso não ocorra, o número de doses por frasco pode ser menor do que o estabelecido.

**Preparação da dose - diluição:**

- Não **agitar** o frasco;
- Deixar o frasco descongelado chegar à temperatura ambiente, inverter cuidadosamente antes da diluição;
- Antes da diluição, a dispersão descongelada pode conter partículas amorfas brancas e esbranquiçada;



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

- A vacina deve ser reconstituída, utilizando 2,2 ml de cloreto de sódio 0,9%. Equalizar a pressão do frasco, retirando 2,2 ml de ar;
- Retirar a agulha e seringa utilizada para injetar o cloreto de sódio 0,9%;
- Inverter cuidadosamente o frasco por 10 vezes para homogeneizar a solução. A vacina deve ter aspecto esbranquiçada, sem partículas visíveis;
- Registrar a data e o horário da diluição;
- A dose a ser administrada é de **0,2 ml**;
- Utilizar para administração, preferencialmente, seringa de 1ml, com baixo volume morto;
- A via de aplicação é a **intramuscular**;
- O esquema completo da vacina é de **3 doses** (D1 + D2 + D3) com intervalo de **4 semanas** entre a primeira e a segunda dose e, pelo menos, **8 semanas** entre a segunda e a terceira dose da vacina.

**Orientações sobre eventos supostamente atribuíveis à Vacinação:**

Em geral, as vacinas estão entre os medicamentos mais seguros para o uso humano, proporcionando amplos benefícios à saúde pública. Entretanto, como qualquer outro medicamento, não são isentas de riscos. A ocorrência de eventos adversos relacionados às vacinações deve ser imediatamente notificada, investigada e esclarecida.

Eventos supostamente atribuíveis à vacinação (ESAVI) são qualquer ocorrência médica indesejada após a vacinação, não possuindo necessariamente uma relação causal com o uso de uma vacina ou outro imunobiológico (imunoglobulinas e soros heterólogos). Vale ressaltar que muitos dos eventos adversos são associações temporais, não tendo relação com a vacinação.

Todos os ESAVI graves, raros e/ou inusitados e erros de imunização (programáticos), deverão ser notificados, no e-SUS Notifica – Módulo EAPV (<https://notifica.saude.gov.br/>), seguindo o fluxo estabelecido pelo PNI. A fim de melhorar a rastreabilidade dos medicamentos biológicos, o nome e o número do lote do produto administrado devem ser registrados de forma clara.



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

**Contraindicação:**

Hipersensibilidade ao princípio ativo ou qualquer um dos excipientes da vacina.  
Para aquelas pessoas que já apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior da vacina

**Considerações finais**

Desde o início da transmissão da doença no Estado, foram notificados 28.289 casos de COVID-19 em crianças de 0 meses a 2 anos de idade. Ainda, nesse grupo, foram registradas 515 internações pela doença, com a ocorrência de 40 óbitos.

Em relação à Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P), doença rara, mas grave, em que crianças com COVID-19 desenvolvem uma resposta inflamatória exacerbada e tardia que ocorre, em média, no período de duas a quatro semanas após o contato com o SARS-CoV2, foram notificados 14 casos no Estado em crianças entre 6 meses a 2 anos de idade.

Dessa forma, é importante destacar que a vacinação é a principal medida de prevenção contra a COVID-19, inclusive no grupo de crianças, sendo que a vacina possui um perfil de segurança e eficácia para o público infantil.

Florianópolis, 14 de novembro de 2022.

**Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização**  
GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC

**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**  
DIVE/SUV/SES/SC

**ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas Pfizer/BioNtech "Baby" para aplicação da primeira dose (D1) em crianças de 6 meses a 2 anos de idade, por município. SC, 2022.**

Município	População crianças de 6 meses a 11 Meses	20,00%	Frasco 10 Doses
Araranguá	482	96	100
Balneário Arroio do Silva	84	17	20
Balneário Gaivotas	83	17	20
Ermo	11	2	10
Jacinto Machado	60	12	20
Maracajá	56	11	20
Meleiro	42	8	10
Morro Grande	18	4	10
Passo de Torres	40	8	10
Praia Grande	53	11	20
Santa Rosa do Sul	49	10	10
São João do Sul	56	11	20
Sombrio	211	42	50
Timbé do Sul	32	6	10
Turvo	82	16	20
<b>TOTAL GERSA ARARANGUÁ</b>	<b>1.355</b>	<b>271</b>	<b>350</b>
Apiúna	58	12	20
Ascurra	50	10	10
Benedito Novo	57	11	20
Blumenau	2.162	432	440
Botuverá	29	6	10
Brusque	1.036	207	210
Doutor Pedrinho	17	3	10
Gaspar	474	95	100
Guabiruba	177	35	40
Indaial	458	92	100
Pomerode	223	45	50
Rio dos Cedros	54	11	20
Rodeio	67	13	20
Timbó	233	47	50
<b>TOTAL GERSA BLUMENAU</b>	<b>5.094</b>	<b>1.019</b>	<b>1.100</b>
Águas de Chapecó	32	6	10
Águas Frias	17	3	10
Arvoredo	16	3	10
Caibi	36	7	10
Caxambu do Sul	29	6	10
Chapecó	1.901	380	380
Cordilheira Alta	34	7	10
Coronel Freitas	62	12	20
Cunha Porã	73	15	20
Cunhataí	9	2	10
Formosa do Sul	20	4	10
Guatambú	48	10	10
Irati	12	2	10

**ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas Pfizer/BioNtech "Baby" para aplicação da primeira dose (D1) em crianças de 6 meses a 2 anos de idade, por município. SC, 2022.**

Município	População crianças de 6 meses a 11 Meses	20,00%	Frasco 10 Doses
Jardinópolis	10	2	10
Nova Erechim	32	6	10
Nova Itaberaba	27	5	10
Paial	12	2	10
Palmitos	74	15	20
Pinhalzinho	164	33	40
Planalto Alegre	18	4	10
Quilombo	80	16	20
Riqueza	23	5	10
Santiago do Sul	11	2	10
São Carlos	65	13	20
Serra Alta	20	4	10
Sul Brasil	15	3	10
União do Oeste	15	3	10
<b>TOTAL GERSA CHAPECÓ</b>	<b>2.847</b>	<b>569</b>	<b>720</b>
Alto Bela Vista	8	2	10
Arabutã	22	4	10
Concórdia	579	116	120
Ipira	27	5	10
Ipumirim	52	10	10
Irani	60	12	20
Itá	37	7	10
Lindóia do Sul	22	4	10
Peritiba	15	3	10
Piratuba	32	6	10
Presidente Castello Branco	13	3	10
Seara	133	27	30
Xavantina	13	3	10
<b>TOTAL GERSA CONCÓRDIA</b>	<b>1.010</b>	<b>202</b>	<b>270</b>
Balneário Rincão	98	20	20
Cocal do Sul	100	20	20
Criciúma	1.359	272	280
Forquilha	218	44	50
Içara	378	76	80
Lauro Muller	97	19	20
Morro da Fumaça	107	21	30
Nova Veneza	85	17	20
Orleans	166	33	40
Siderópolis	80	16	20
Treviso	17	3	10
Urussanga	94	19	20
<b>TOTAL GERSA CRICIÚMA</b>	<b>2.797</b>	<b>559</b>	<b>610</b>
Águas Mornas	45	9	10
Alfredo Wagner	48	10	10

**ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas Pfizer/BioNtech "Baby" para aplicação da primeira dose (D1) em crianças de 6 meses a 2 anos de idade, por município. SC, 2022.**

Município	População crianças de 6 meses a 11 Meses	20,00%	Frasco 10 Doses
Angelina	26	5	10
Anitápolis	18	4	10
Antônio Carlos	68	14	20
Biguaçu	470	94	100
Canelinha	95	19	20
Florianópolis	3.086	617	620
Garopaba	171	34	40
Governador Celso Ramos	75	15	20
Leoberto Leal	24	5	10
Major Gercino	18	4	10
Nova Trento	84	17	20
Palhoça	1.410	282	290
Paulo Lopes	42	8	10
Rancho Queimado	22	4	10
Santo Amaro da Imperatriz	146	29	30
São Bonifácio	18	4	10
São João Batista	237	47	50
São José	1.605	321	330
São Pedro de Alcântara	16	3	10
Tijucas	335	67	70
<b>TOTAL GERSA FPOLIS</b>	<b>8.052</b>	<b>1.610</b>	<b>1.710</b>
Balneário Camboriú	839	168	170
Balneário Piçarras	165	33	40
Bombinhas	160	32	40
Camboriú	757	151	160
Ilhota	91	18	20
Itajaí	1.838	368	370
Itapema	490	98	100
Luiz Alves	97	19	20
Navegantes	752	150	150
Penha	207	41	50
Porto Belo	164	33	40
<b>TOTAL GERSA ITAJAÍ</b>	<b>5.558</b>	<b>1.112</b>	<b>1.160</b>
Barra Velha	276	55	60
Corupá	87	17	20
Guaramirim	314	63	70
Jaraguá do Sul	1.209	242	250
Massaranduba	100	20	20
São João do Itaperiú	25	5	10
Schroeder	145	29	30
<b>TOTAL GERSA JARAGUÁ</b>	<b>2.154</b>	<b>431</b>	<b>460</b>
Abdon Batista	13	3	10
Água Doce	50	10	10
Brunópolis	17	3	10

**ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas Pfizer/BioNtech "Baby" para aplicação da primeira dose (D1) em crianças de 6 meses a 2 anos de idade, por município. SC, 2022.**

Município	População crianças de 6 meses a 11 Meses	20,00%	Frasco 10 Doses
Campos Novos	253	51	60
Capinzal	163	33	40
Catanduvas	93	19	20
Celso Ramos	15	3	10
Ercal Velho	24	5	10
Herval d'Oeste	143	29	30
Ibicaré	20	4	10
Jaborá	27	5	10
Joaçaba	184	37	40
Lacerdópolis	11	2	10
Luzerna	26	5	10
Monte Carlo	66	13	20
Ouro	37	7	10
Treze Tílias	65	13	20
Vargem	16	3	10
Vargem Bonita	35	7	10
Zortéa	22	4	10
<b>TOTAL GERSA JOAÇABA</b>	<b>1.275</b>	<b>255</b>	<b>360</b>
Araquari	345	69	70
Balneário Barra do Sul	78	16	20
Garuva	140	28	30
Itapoá	159	32	40
Joinville	3.949	790	790
São Francisco do Sul	330	66	70
<b>TOTAL GERSA JOINVILLE</b>	<b>5.001</b>	<b>1.000</b>	<b>1.020</b>
Anita Garibaldi	47	9	10
Bocaina do Sul	23	5	10
Bom Jardim da Serra	26	5	10
Bom Retiro	54	11	20
Campo Belo do Sul	41	8	10
Capão Alto	11	2	10
Cerro Negro	20	4	10
Correia Pinto	118	24	30
Lages	1.142	228	230
Otacílio Costa	118	24	30
Painel	19	4	10
Palmeira	16	3	10
Ponte Alta	31	6	10
Rio Rufino	13	3	10
São Joaquim	203	41	50
São José do Cerrito	48	10	10
Urubici	52	10	10
Urupema	16	3	10
<b>TOTAL GERSA LAGES</b>	<b>1.993</b>	<b>399</b>	<b>490</b>

**ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas Pfizer/BioNtech "Baby" para aplicação da primeira dose (D1) em crianças de 6 meses a 2 anos de idade, por município. SC, 2022.**

Município	População crianças de 6 meses a 11 Meses	20,00%	Frasco 10 Doses
Bela Vista do Toldo	30	6	10
Campo Alegre	70	14	20
Canoinhas	373	75	80
Irineópolis	63	13	20
Itaiópolis	153	31	40
Mafra	358	72	80
Major Vieira	62	12	20
Monte Castelo	53	11	20
Papanduva	149	30	30
Porto União	191	38	40
Rio Negrinho	274	55	60
São Bento do Sul	536	107	110
Três Barras	148	30	30
<b>TOTAL GERSA MAFRA</b>	<b>2.457</b>	<b>491</b>	<b>560</b>
Agrolândia	69	14	20
Agronômica	39	8	10
Atalanta	23	5	10
Aurora	38	8	10
Braço do Trombudo	21	4	10
Chapadão do Lageado	17	3	10
Dona Emma	28	6	10
Ibirama	123	25	30
Imbuia	39	8	10
Ituporanga	191	38	40
José Boiteux	55	11	20
Laurentino	40	8	10
Lontras	82	16	20
Mirim Doce	15	3	10
Petrolândia	38	8	10
Pouso Redondo	132	26	30
Presidente Getúlio	140	28	30
Presidente Nereu	12	2	10
Rio do Campo	36	7	10
Rio do Oeste	40	8	10
Rio do Sul	446	89	90
Salete	40	8	10
Santa Terezinha	41	8	10
Taió	149	30	30
Trombudo Central	40	8	10
Vidal Ramos	30	6	10
Vitor Meireles	41	8	10
Witmarsum	33	7	10
<b>TOTAL GERSA RIO DO SUL</b>	<b>1.991</b>	<b>398</b>	<b>500</b>
Anchieta	27	5	10

**ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas Pfizer/BioNtech "Baby" para aplicação da primeira dose (D1) em crianças de 6 meses a 2 anos de idade, por município. SC, 2022.**

Município	População crianças de 6 meses a 11 Meses	20,00%	Frasco 10 Doses
Bandeirante	19	4	10
Barra Bonita	6	1	10
Belmonte	15	3	10
Bom Jesus do Oeste	11	2	10
Descanso	43	9	10
Dionísio Cerqueira	104	21	30
Flor do Sertão	8	2	10
Guaraciaba	63	13	20
Guarujá do Sul	25	5	10
Iporã do Oeste	58	12	20
Iraceminha	19	4	10
Itapiranga	114	23	30
Maravilha	191	38	40
Modelo	17	3	10
Mondaí	59	12	20
Palma Sola	57	11	20
Paraíso	23	5	10
Princesa	13	3	10
Romelândia	22	4	10
Saltinho	19	4	10
Santa Helena	15	3	10
Santa Terezinha do Progresso	13	3	10
São João do Oeste	30	6	10
São José do Cedro	83	17	20
São Miguel da Boa Vista	8	2	10
São Miguel do Oeste	261	52	60
Saudades	61	12	20
Tigrinhos	15	3	10
Tunápolis	29	6	10
<b>TOTAL GERSA SMO</b>	<b>1.421</b>	<b>284</b>	<b>480</b>
Armazém	57	11	20
Braço do Norte	274	55	60
Capivari de Baixo	151	30	30
Grão Pará	51	10	10
Gravatal	70	14	20
Imaruí	60	12	20
Imbituba	307	61	70
Jaguaruna	126	25	30
Laguna	217	43	50
Pedras Grandes	19	4	10
Pescaria Brava	54	11	20
Rio Fortuna	39	8	10
Sangão	81	16	20
Santa Rosa de Lima	12	2	10

**ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas Pfizer/BioNtech "Baby" para aplicação da primeira dose (D1) em crianças de 6 meses a 2 anos de idade, por município. SC, 2022.**

Município	População crianças de 6 meses a 11 Meses	20,00%	Frasco 10 Doses
São Ludgero	95	19	20
São Martinho	21	4	10
Treze de Maio	39	8	10
Tubarão	677	135	140
<b>TOTAL GERSA TUBARÃO</b>	<b>2.344</b>	<b>469</b>	<b>560</b>
Arroio Trinta	19	4	10
Caçador	547	109	110
Calmon	28	6	10
Curitibanos	322	64	70
Fraiburgo	265	53	60
Frei Rogério	13	3	10
Ibiam	13	3	10
Iomerê	14	3	10
Lebon Régis	93	19	20
Macieira	10	2	10
Matos Costa	18	4	10
Pinheiro Preto	22	4	10
Ponte Alta do Norte	30	6	10
Rio das Antas	37	7	10
Salto Veloso	25	5	10
Santa Cecília	136	27	30
São Cristovão do Sul	37	7	10
Tangará	51	10	10
Timbó Grande	54	11	20
Videira	408	82	90
<b>TOTAL GERSA VIDEIRA</b>	<b>2.137</b>	<b>427</b>	<b>530</b>
Abelardo Luz	155	31	40
Bom Jesus	18	4	10
Campo Erê	72	14	20
Coronel Martins	12	2	10
Entre Rios	30	6	10
Faxinal dos Guedes	81	16	20
Galvão	23	5	10
Ipuaçu	64	13	20
Jupirá	15	3	10
Lajeado Grande	10	2	10
Marema	8	2	10
Novo Horizonte	12	2	10
Ouro Verde	13	3	10
Passos Maia	32	6	10
Ponte Serrada	83	17	20
São Bernardino	17	3	10
São Domingos	50	10	10
São Lourenço do Oeste	165	33	40

**ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas Pfizer/BioNtech "Baby" para aplicação da primeira dose (D1) em crianças de 6 meses a 2 anos de idade, por município. SC, 2022.**

<b>Município</b>	<b>População crianças de 6 meses a 11 Meses</b>	<b>20,00%</b>	<b>Frasco 10 Doses</b>
Vargeão	21	4	10
Xanxerê	350	70	70
Xaxim	249	50	50
<b>TOTAL GERSA XANXERE</b>	<b>1.475</b>	<b>295</b>	<b>410</b>
<b>TOTAL SC</b>	<b>48.957</b>	<b>9.791</b>	<b>11.290</b>

# DIFERENTES FORMULAÇÕES DA VACINA PFIZER



FORMULAÇÃO	12 ANOS OU MAIS diluir para usar	5 A 11 ANOS (ou seja, 5 a menos de 12 anos de idade), diluir para usar	6 MESES A 2 ANOS (ou seja, 6 meses a menos de 3 anos de idade), diluir para usar
Frasco	Frasco multidose	Frasco multidose	Frasco multidose
Cor da tampa do frasco	<b>ROXA</b> 	<b>LARANJA</b> 	<b>VINHO</b> 
Dosagem	30 mcg	10mcg	3mcg
Doses por frasco	6 doses por frasco (após a diluição)	10 doses por frasco (após a diluição)	10 doses por frasco (após a diluição)
Diluição	Diluição necessária	Diluição necessária	Diluição necessária
Quantidade de diluente necessária por frasco	1,8 ml	1,3 ml	2,2 ml
Volume de aplicação por dose (pós-diluição)	0,3 ml	0,2 ml	0,2 ml
Tempo de armazenamento em freezer de Ultra Baixa temperatura -ULTF (de -90°C a -60°C)	15 meses (prazo de validade)	12 meses (prazo de validade)	12 meses (prazo de validade)
Tempo de armazenamento em freezer (de -25°C a -15°C)	2 semanas dentro do prazo de validade de 15 meses	NÃO ARMAZENAR	NÃO ARMAZENAR
Tempo de armazenamento em refrigerador (de 2°C a 8°C)	1 mês	10 semanas	10 semanas
Após diluição (de 2°C a 8°C)	Descartar 6 horas após a diluição	Descartar 12 horas após a diluição	Descartar 12 horas após a diluição

Fonte: Pfizer



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y36DF1K2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ARIELI SCHIESSL FIALHO** em 14/11/2022 às 18:39:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 12:48:31 e válido até 28/03/2119 - 12:48:31.

(Assinatura do sistema)



**JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK** (CPF: 060.XXX.189-XX) em 14/11/2022 às 18:43:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyMTc2NTBfMjIwMTkyXzlwMjIwMTI2REYxSzl=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00217650/2022** e o código **Y36DF1K2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.